



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1.395; PROJETO DE LEI Nº 030/2025. Ementa: “Institui Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com contribuições suplementares devidas pelo Município de Sertânia, na forma de alíquotas, e dá outras providências”.
Relator: José Etelvino Lins de Albuquerque Junior.

Trata-se de análise do **Projeto de Lei nº 030/2025**, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal**, que “**institui plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com contribuições suplementares devidas pelo Município de Sertânia, na forma de alíquotas, e dá outras providências**”.

O referido Projeto foi encaminhado a esta **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** para exame específico dos **aspectos financeiros, orçamentários e fiscais**, bem como de sua compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas municipais.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO** desta Casa Legislativa procedeu à análise do Projeto de Lei em apreço, conforme atribuições previstas no **Regimento Interno**, especialmente quanto à repercussão financeira e orçamentária da matéria.

O Projeto de Lei visa instituir plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, com base no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025, atendendo às exigências do **art. 40 da**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

Constituição Federal e da Portaria MTP nº 1.467/2022, que impõem aos entes federativos a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de seus regimes previdenciários.

Do ponto de vista financeiro, a proposição **não cria despesa discricionária**, mas estabelece **contribuições suplementares obrigatórias** a serem suportadas pelo Município, indispensáveis à sustentabilidade do RPPS e à preservação do pagamento futuro dos benefícios previdenciários dos servidores públicos. Observa-se que a medida está em consonância com os princípios da **responsabilidade fiscal**, previstos na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, uma vez que busca corrigir desequilíbrio atuarial já existente, prevenindo riscos fiscais futuros, passivos previdenciários e eventuais sanções aos gestores públicos.

O Projeto apresenta **previsão clara e escalonada das alíquotas suplementares**, permitindo adequado planejamento orçamentário e financeiro, sendo compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, além de viabilizar a correta programação das despesas previdenciárias no médio e longo prazo. Ressalte-se, ainda, que o não equacionamento do déficit atuarial poderia acarretar impactos financeiros muito mais graves ao Município, comprometendo a saúde fiscal, a capacidade de investimento e a regularidade do pagamento de benefícios previdenciários, razão pela qual a medida proposta revela-se **necessária, proporcional e financeiramente responsável**.

Dessa forma, a Comissão entende que o **Projeto de Lei nº 030/2025**, atende aos princípios do equilíbrio orçamentário, da economicidade, da transparência e da sustentabilidade financeira, não afrontando qualquer norma de natureza fiscal ou orçamentária.

É a fundamentação. Passa-se à conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

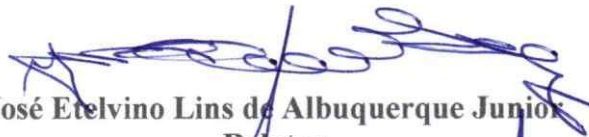
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pela regularidade financeira e orçamentária, pela juridicidade e pela boa técnica legislativa, e, no mérito, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 030/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal. Sendo esse o voto do relator.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Neste sentido, após debate, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, acompanhando o voto do Relator, opinou pela regularidade financeira e orçamentária, pela juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 030/2025, que institui plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sertânia. Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia/PE.

Sala das Comissões, 23 de dezembro de 2025.


José Etelvino Lins de Albuquerque Junior
Relator

Acompanham o voto do Relator:


Luiz Abel de Albuquerque Arruda
Presidente


Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Membro